PROJETO DE LEI Nº 134/2025

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 2º ...

§ 1º *A concessão do prêmio deverá ser acompanhada da entrega de* ***barreta*** *e/ou* ***miniatura (roseta)****, como símbolos representativos do Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, com o objetivo de conferir maior visibilidade e distinção aos agraciados.*

§ 2º *As barretas e miniaturas deverão ser confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, fixadas sobre base rígida (metal ou plástico) e dotadas de sistema de fixação por pino, broche ou ímã, conforme a finalidade de uso.*

§ 3º A Câmara Municipal de Formiga será responsável por fornecer ou autorizar a produção das barretas e miniaturas, devendo observar a listagem oficial de agraciados e garantir a legitimidade do uso da insígnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Assinado de forma digital por FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Dados: 2025.08.14 15:07:19 -03'00'

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **acrescentar parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.974, de 06 de outubro de 2014**, com o objetivo de instituir oficialmente a **barreta** e a **miniatura (roseta)** como **símbolos representativos do Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva**.

A iniciativa visa **ampliar a visibilidade e a distinção conferidas aos agraciados**, permitindo que os homenageados portem uma insígnia física — discreta, padronizada e institucionalizada — como reconhecimento por seus relevantes serviços prestados à segurança pública do Município de Formiga.

A adoção desses símbolos materiais está em consonância com práticas consagradas em outras instituições públicas e homenagens de natureza similar, sendo um recurso de valorização simbólica que contribui para o fortalecimento da imagem da premiação junto à sociedade.

Ressalte-se que a confecção das barretas e miniaturas será feita respeitada a **existência de dotação orçamentária específica**, conforme determina a legislação vigente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, **solicitando sua aprovação** como forma de aperfeiçoar e valorizar ainda mais o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Assinado de forma digital por FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Dados: 2025.08.14 15:07:54 -03'00'

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador